

LEI Nº 18, DE 22.06.1955.

**REVOGA A LEI Nº 9/55 E AUTORIZA A
COMPRA DE UM TERRENO PARA A
INSTALAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a adquirir com as necessárias cautelas legais e pelo preço total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), um terreno com a área de 2 hectares localizado neste Município, de propriedade do senhor Otávio Felisbino de Mesquita, com as seguintes confrontações: pela frente ao NORTE onde mede cinquenta e cinco metros com uma sanga que faz divisa com terras que são ou foram de José Swoboda e cinquenta e cinco metros com terras que são ou foram de João Felisbino de Mesquita; a LESTE e ao SUL na extensão de cento e dez metros com terras que são ou foram de João Felisbino de Mesquita; a OESTE com propriedade da Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior é destinado a instalação do Cemitério Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, inclusive despesas de escritura, serão atendidas pela respectiva dotação orçamentária.

Art. 4º E revogada integralmente a Lei Municipal Nº 9/55.

Art. 5º A presente lei entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 22 de Junho de 1955.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal